



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº. 019/88/NMR

Cordeirópolis, 06 de junho de 1988.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos nesta oportunidade, encaminhando à essa Egrégia Edilidade, para apreciação e deliberação em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº. 019/88- desta data - que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder no presente exercício, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, para fins de manutenção geral das entidades a saber: Cz\$ 60.000,00 para a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Cordeirópolis; e, Cz\$ 70.000,00 para o Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis.

Sendo matéria de relevante interesse social para o Município, - contamos com o irrestrito e imprescindível apoio dos nobres Vereadores no sentido de sua plena aprovação.

Renovamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelêcia o Senhor
JOSE GARDIZANI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.019 DE 06 DE JUNHO DE 1988

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no presente exercício, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor total de Cz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados), às seguintes entidades e respectivas importâncias:

para fins de manutenção geral da entidade

-- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis (APAE) ..	Cz\$ 60.000,00
-- Centro Comunitário Municipal de Cordeirópolis	Cz\$ 70.000,00
T o t a l	<u>Cz\$ 130.000,00</u>

Artigo 2º - Para recebimento das subvenções de que trata o artigo anterior, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº. 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de junho de 1988.

JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

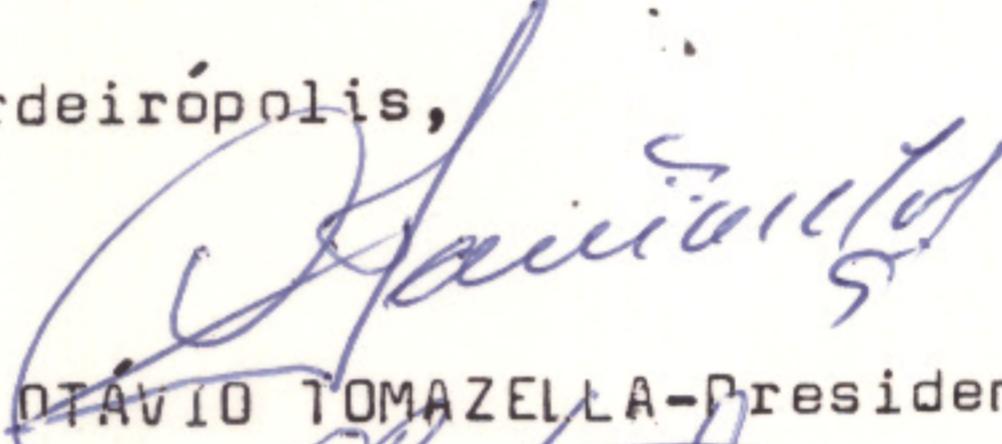
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BIÊNIO 1987/88

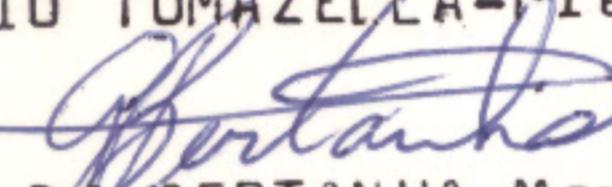
REF. AO PROJETO DE LEI N°. 87-PMC-de

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de obras e serviços públicos, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis,


DÁVIO TOMAZELLA - Presidente


GERALDO BERTANHA - Membro


NELSON ZANETTI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

BIÊNIO 1987/88

REF.: PROJETO DE LEI Nº. 87-PMC-

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para sua aprovação.

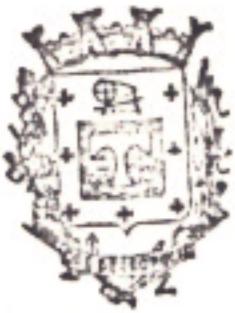
É o parecer.

Cordeirópolis,

JOSE VALTER MASCARIN - Presidente

ABILIO BOTTON - Membro

TNAIR CABRINI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1987/88

REF. AO PROJETO DE LEI N°. ____/88-PMC-de

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis,

JOSE VALTER MASCARIN - Presidente

GERALDO KILLER - Membro

SÉRGIO AP. DALLA MULLE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
BIÊNIO 1987/88

Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 88-PMC-de

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis,

Assinatura
ANTÔNIO LUIZ CICOLIN - Presidente

Assinatura
ABÍLIO BOTION - Membro

Assinatura
IRIN ALVES - Membro